



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 591/81

DE 19 DE JUNHO DE 1.981

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 588/81,  
DE 15 DE JUNHO DE 1.981"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

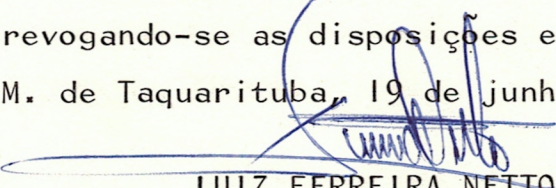
ARTIGO 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 588/81, de 15 de junho de 1.981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º- Para os Fins previstos no Art. 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) com a seguinte codificação:

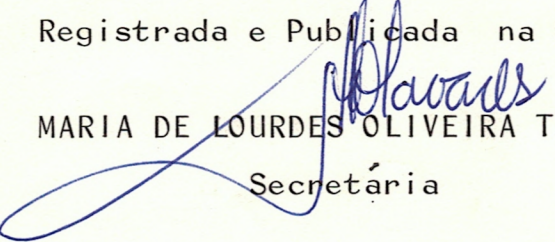
6	-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1	-ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-4.000	-Despesas de Capital
6.1-4.100	-Investimentos
6,1-4.110.0842188	-Obras e Instalações
	D-Reforma da E.E.P.G. "PROFª JULIETA TRINDA DE EVANGELISTA".....Cr\$1.500.000,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de junho de 1.981

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária